



CONGRESSO NACIONAL
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV-374

00004

data
06/06/2007

proposição

Medida Provisória nº 374, de 31 de maio de 2007

autor

Deputado Vanderlei Macris

nº do prontuário
391

- 1 Supressiva 2. substitutiva 3 modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Acrescente-se, onde couber, à MP 374, o seguinte artigo:

"Art Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2007, o prazo a que se refere o art. 33 da Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007."

JUSTIFICAÇÃO

A medida provisória que criou a Receita Federal do Brasil (Super-Receita), que depois se transformou na Lei 11.457, prevê em seu capítulo IV, que Estados e suas Entidades poderão parcelar em até 240 meses os seus débitos com o INSS. Para tanto, os mesmos deveriam pedir o parcelamento até o dia 16 de junho de 2007 (90 dias após a publicação da lei). Entretanto, como não foi possível fazer um levantamento total dos débitos passíveis de parcelamento, faz-se necessário, a prorrogação do prazo de adesão, para que todos os Estados tenham sua dívida inventariada e possam aderir em condições de igualdade ao referido parcelamento.

PARLAMENTAR

